



Prefeitura Municipal de General Câmara

CNPJ 88117726/0001-50
Rua David Canabarro, 120
General Câmara - RS CEP 95820-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Processo
n.º1417/2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º. 001/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal n.º 1.195 de 03 de outubro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 034 de 23 de julho de 2012, com base na Lei Federal n.º 6.938 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 99.274 de junho de 1990 de acordo com o exposto na Lei Complementar 140/2011 e com base nos autos do processo administrativo 1417/2018, **DEFERE A SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO** nas restrições abaixo especificadas:

I – Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: CLARO S/A

CNPJ: **40.432.544/0101-00**

ENDEREÇO: **DUQUE DE CAXIAS, LOTE A, QUADRA 42**

CEP: **95820-000 - GENERAL CÂMARA – RS**

POSIÇÃO DA ATIVIDADE: **Lat.-29°54'27,26" Long. -51°45'46,82"**

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ANTENA PARA TELEFONIA MÓVEL – ESTAÇÃO RÁDIO BASE - ERB

Ramo de atividade: 4812,00

Medida de Porte: MINIMO

Potencial Poluidor: BAIXO

II – VISTO O SEGUINTE MOTIVO:

1. Conforme Lei Municipal n.º 1.672/2011 que institui os procedimentos necessários para a emissão das Licenças Ambientais;
2. Conforme os autos do processo 472/2015;
3. Conforme Lei Complementar n.º 140 de 8 de dezembro de 2011;
4. Conforme Resolução 372 de 2018;

III – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

Obs.: esta licença de Operação autoriza o funcionamento do empreendimento identificado e classificado acima, em condições normais de operação, dentro das especificações informadas no Relatório de informações para Licença de Operação da Atividade 4812,00 – Rede e antena para telefonia móvel, constante do processo administrativo n.º1417/2018.

1. Observações gerais:

1.1 deverá ser informado ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.2 uma cópia desta Licença deverá permanecer junto ao local de realização da atividade;

1.3 o local deverá ser mantido cercado e com medidas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas ao terreno;

1.4 a renovação desta Licença Ambiental deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 dias da data de vencimento.



Prefeitura Municipal de General Câmara

CNPJ 88117726/0001-50
Rua David Canabarro, 120
General Câmara - RS CEP 95820-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2. Quanto aos resíduos Sólidos

1.1 não poderão ser disponibilizados no interior do terreno nenhum resíduo doméstico e/ou industrial, bem como todo e qualquer equipamento eletrônico inservível deverá ser destinado de forma correta, ficando proibido encaminhá-lo ao sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos municipais.

3. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

1.1 os padrões de emissão de radiação deverão estar de acordo com a Resolução ANATEL 303/2002 e seu anexo.

Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a obtenção da Licença de Operação;
- 2- Cópia da licença de operação em vigor;
- 3- o formulário para a atividade em questão, devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- 4- deverá ser informado o cumprimento das condicionantes da presente licença;
- 5- comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, recolhidos junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Caso venha a ocorrer alteração nos autos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia dos mesmos ao Órgão Ambiental Municipal, sob pena de o empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento;

Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O descumprimento de alguma restrição ou condição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revogado por esta Secretaria;

Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;

Esta licença deverá ficar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta licença é válida em condições normais.

Data de emissão: General Câmara, 21 de Janeiro de 2019

Esta Licença é válida para as condições acima pelo prazo de: 21/01/2019 a 21/01/2023

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal

Gabriela dos Santos Schmidt
Licenciadora Ambiental
Port. 255/2013